



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

PROJETO DE LEI Nº 29.

Concede aumento de vencimentos e salários aos funcionários do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU - PB.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo, em comissão e os contratados, passarão a receber seus vencimentos ou salários, de acordo com os seguintes níveis e respectivos valores mensais, na forma da tabela abaixo:

Nível	1	Cr\$	450,00
"	2	Cr\$	650,00
"	3	Cr\$	850,00
"	4	Cr\$	950,00
"	5	Cr\$	1.020,00
"	6	Cr\$	1.200,00
"	7	Cr\$	1.360,00
"	8	Cr\$	1.530,00
"	9	Cr\$	1.700,00
"	10	Cr\$	2.040,00
"	11	Cr\$	2.320,00
"	12	Cr\$	2.720,00
"	13	Cr\$	3.360,00
"	14	Cr\$	3.840,00
"	15	Cr\$	4.480,00
"	16	Cr\$	5.120,00
"	17	Cr\$	5.760,00
"	18	Cr\$	6.240,00
"	19	Cr\$	6.720,00
"	20	Cr\$	7.200,00

Artº 2º - A representação atribuída ao Secretário, fixada para Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Artº 3º - Ficam classificados:

- a) no nível 13, o cargo de Chefe de Pessoal;
- b) no nível 12, o cargo de Auxiliar de Escriturário,

Artº 4º - O salário-família fica fixado em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por dependente, observado para a sua concessão, o regime jurídico a que estiver sujeito o servidor.

Artº 5º - As funções gratificadas criadas por Lei, ser reajustadas com um acréscimo de 50 % (cinquenta por cento).

Artº 6º - Fica aumentado para Cr\$ 1.200,00 (um mil e zentos cruzeiros) mensais, o auxílio para diferença de caixa, que fará jus ao Tesoureiro no exercício do cargo.

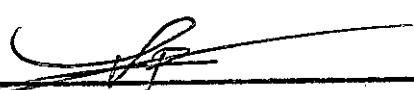
Artº 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no montante de até Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado ao reforço de dotações orçamentárias de pessoal, no corrente exercício, para fazer face às despesas com a execução desta Lei.

Artº 8º - Constituem recursos para cobertura dos créditos suplementares autorizado no artigo anterior, os previstos no artº 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4320, 17 de março de 1964.

Artº 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 1980.

Artº 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, em 05 de abril de 1980.


Severino Primo de Lima
(Prefeito)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

J U S T I F I C A T I V A

É com justa satisfação que envio a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que concede aumento de vencimentos e salários dos funcionários municipais.

Tomei esta iniciativa em virtude da elevação do custo de vida, que dia a dia vem aumentando assustadoramente, razão porque submeto o Projeto de Lei anexo, a apreciação dos senhores Vereadores e espero que o mesmo mereça aprovação unânime, por se tratar de um ato de reconhecida Justiça.

Severino Frimo de Lima
(Prefeito)